



São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

GR/CIRC/365

Senhor(a) Dirigente

Em aditamento ao Ofício GR/316/2024, que trata dos feriados, pontos facultativos e horas a serem compensadas para o período de 1º.10.2024 a 30.09.2025, vimos informar que:

- o feriado do dia 20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra) aplica-se a todas as localidades da USP, em atenção à Lei nº 14.759/2023;
- o ponto facultativo do dia 05 de março (Quarta-feira de Cinzas – meia jornada) aplica-se também à localidade de Monte Negro/RO;
- os dias 24 de dezembro (Véspera de Natal) e 31 de dezembro (Véspera de Ano-Novo) serão considerados como pontos facultativos de meia jornada (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente), tendo em vista o Decreto nº 68.298/2024.

Desta forma, fica alterado o item “IV. Horas a serem compensadas (2024/2025)” do Ofício GR/316/2024, conforme segue:

IV. HORAS A SEREM COMPENSADAS (2024/2025)

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes às pontes dos feriados e dos pontos facultativos, abaixo indicados, deverão ser compensadas até 30/09/2025, sob a responsabilidade e a critério de seus Dirigentes.

Município	Nº de horas até 30/09/2025	Datas correspondentes às pontes	
		2024	2025
Anhembi	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 14/04, 02/05, 20/06
Araraquara	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Bauru	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Cananeia	92 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06, 23/06, 11/08
Cássia dos Coqueiros	92 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 17/02, 02/05, 23/05, 20/06
Cubatão	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05 e 20/06
Itatinga	92 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06, 23/06, 25/07



Município	Nº de horas até 30/09/2025	Datas correspondentes às pontes	
		2024	2025
Itu	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Jaú	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Lorena	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Monte Negro/RO	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Pariquera-Açu	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Piracicaba	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Piraju	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Pirassununga	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Ribeirão Preto	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Salesópolis	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Santos	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
São Carlos	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
São Paulo	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
São Sebastião	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Ubatuba	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Valinhos	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06

Lembramos que:

- o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais/integral e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada; e
- as Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são apenas as constantes deste ofício, **não devendo existir mais pontes além das previstas na presente circular.**

Atenciosamente,



Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor